

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.119/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARCELLA ADAMI PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica Cedida a Servidora Público Municipal Senhora **MARCELLA ADAMI,** professora 40 horas, matrícula nº. 989, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2.018, consubstanciado no ofício nº. 219/2018-PMC/GAB de 28 de março de 2018.
- **Art. 2º.** Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de abril de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 02 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549